MENSAGEM Nº 020/2016 – PGM/PMM

Marituba, 18 de março de 2016

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº 139
Às 09 H 30
21 MAR. 2016
Secretaria Geral

EXM° Sr.

VEREADOR RAIMUNDO DO SOCORRO LAMEIRA DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Honrada em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para informar e solicitar que leve ao conhecimento de seus pares que foi SANCIONADO o Projeto de Lei nº 078/2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, previamente aprovado por essa Augusta Câmara, cuja Lei Municipal recebeu o nº 332/2015, de 23 de dezembro de 2015, da qual encaminho via original para o devido arquivamento.

Atenciosamente,

Luciana Figueiredo Akel Fares

Procuradora Geral

LEI MUNICIPAL Nº 332/2015 **DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Institui no currículo do Ensino Infantil Fundamental do Município de Marituba o ensino da Língua Inglesa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marituba aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica Instituído no currículo do Ensino Infantil e Fundamental do Município de Marituba o ensino da Língua Inglesa.

Parágrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Educação adotar as providencias legais para atender os fins a que se propõe a Lei.

Art. 2ª – As formas de ensino da Língua Inglesa serão lúdicas, dinâmicas e motivadoras por meio de jogos, filmes e outras legalmente permitidas na proposta pelágica.

Art. 3° - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4ª – O Poder Executivo regulamentara a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar de sua publicação.

Art. 5ª – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, aos dias 23 do mês de dezembro de 2015

Mario Henrique de Lima Biscaro

Prefeito Municipal de Marituba

Registrado na Secretaria de Administração nesta data, 23 de dezembro de 2015.

Marcelo José Alho Correa

Secretario de Administração

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº 139
Ás 09 H 30
21 MAR. 2016
Secretaria Geral